



CAMPUS UBERABA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 4/2016

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 11/04/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço terceirizados, de natureza contínua, nas áreas de Apoio Administrativo, Vigilância e Transporte (motorista) para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro - Campus Uberaba.

BRUNO BERNARDES CARVALHO
Pregoeiro

(SIDE - 14/04/2016) 158310-26413-2016NE800100

INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
DE SURDOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2015 - UASG 152005

Nº Processo: 23121001205201526.
INEXIGIBILIDADE Nº 4/2015. Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO - CNPJ Contratado: 11636043000184. Contratado: HABTO OBJETOS LTDA -Objeto: Aquisição de 12 laboratórios de informática, com serviço de instalação do Sistema Revoluti, sendo 9 (nove) laboratórios (UFAM, UEPA, UFPP, IFPE, IFG, UFGD, UNICAMP, INES e UFRGS) com 32 (trinta e duas) mesas articuladas; e 3 (três) laboratórios (UFPR, UFBA e UFC) com 30 (trinta) mesas articuladas, modelo desktop. Fundamento Legal: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 27/02/2016 a 27/02/2017. Valor Total: R\$613.008,00. Fonte: 108000000 - 2015NE800327. Data de Assinatura: 27/02/2016.

(SICON - 14/04/2016) 152005-00001-2016NE800048

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO Nº 10/2016

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 23121000855201554. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, inclusive lanternagem e pintura, incluindo a substituição e fornecimento de peças e acessórios de reposição, com padrões de qualidade e necessária garantia por seus produtos, em veículos oficiais do INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS.

OSEAS COSTA OLIVEIRA NETO
Assistente em Administração

(SIDE - 14/04/2016) 152005-00001-2016NE800048

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E
PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRAEDITAL Nº 10, DE 14 DE ABRIL DE 2016
EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO - ENEM 2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (Inep), no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o inciso VI do art. 16 do Anexo I ao Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Portaria/MEC nº 807, de 18 de junho de 2010, torna pública a realização da edição do Enem 2016.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos da edição do Enem 2016, regido pela Portaria/MEC nº 807, de 18 de junho de 2010.

1.2 As inscrições serão realizadas das 10h00min do dia 09/05/2016 às 23h59min do dia 20/05/2016, horários oficiais de Brasília-DF.

1.3 A aplicação do Enem 2016, em todas as unidades da Federação, obedecerá ao seguinte cronograma, conforme horários oficiais de Brasília-DF:

Aplicação do Exame	5 e 6 de novembro
Abertura dos portões	12h00min
Fechamento dos portões	13h00min
Início das provas	13h30min

1.4 Haverá Edital específico para a realização do Exame para os adultos submetidos a penas privativas de liberdade e os adolescentes sob medidas socioeducativas que incluam privação de liberdade.

1.5 O Exame será executado por entidade contratada pelo Inep para tal fim.

1.6 As provas serão realizadas em todos os Estados da Federação e no Distrito Federal, conforme Anexo III deste Edital.

1.7 A edição do Enem 2016, regulamentada por este Edital, tem como finalidade precípua a Avaliação do Desempenho Escolar e Acadêmico ao fim do Ensino Médio, em estrito cumprimento ao inciso VII do art. 206 c/c o inciso II do art. 209, ambos da Constituição Federal; ao inciso VI do art. 9º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; aos incisos II, IV, V, VII e VIII do art. 1º da Lei nº 9.448, de 14 de março de 1997; e à Portaria/MEC nº 807, de 18 de junho de 2010.

1.8 As informações obtidas a partir dos resultados do Enem serão utilizadas para:

1.8.1 Compor a avaliação de medição da qualidade do Ensino Médio no País.

1.8.2 Subsidiar a implementação de políticas públicas.

1.8.3 Criar referência nacional para o aperfeiçoamento dos currículos do Ensino Médio.

1.8.4 Desenvolver estudos e indicadores sobre a educação brasileira.

1.8.5 Estabelecer critérios de acesso do PARTICIPANTE a programas governamentais.

1.8.6 Constituir parâmetros para a autoavaliação do PARTICIPANTE, com vista à continuidade de sua formação e à sua inserção no mercado de trabalho.

1.9 Facultar-se-á a utilização dos resultados individuais do Enem para:

1.9.1 A certificação, pelas Instituições Certificadoras listadas no Anexo I deste Edital, no nível de conclusão do Ensino Médio, desde que observados os termos da Portaria/Inep nº 179, de 28 de abril de 2014, e o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no inciso II do parágrafo 1º do art. 38.

1.9.2 A utilização como mecanismo de acesso à Educação Superior ou em processos de seleção nos diferentes setores do mundo do trabalho.

1.10 Por força do disposto no artigo 38, inciso II, e no artigo 44, inciso II, ambos da Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, o PARTICIPANTE menor de 18 anos no primeiro dia de realização do Exame e que concluirá o Ensino Médio após o ano letivo de 2016 não poderá utilizar os seus resultados individuais no Enem para os fins descritos nos itens 1.9.1 e 1.9.2, estando ciente de que seus resultados destinam-se exclusivamente, para fins de autoavaliação de conhecimentos.

2. DOS ATENDIMENTOS

2.1 O Inep, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO e pelo NOME SOCIAL aos PARTICIPANTES que deles comprovadamente necessitarem.

2.2 O PARTICIPANTE que necessite de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição:

2.2.1 Informar, em campo próprio do sistema de inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

2.2.1.1 Atendimento ESPECIALIZADO: oferecido a pessoas com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdocegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo, discalculia ou com outra condição especial.

2.2.1.2 Atendimento ESPECÍFICO: oferecido a gestantes, lactantes, idosos, estudantes em classe hospitalar e sabatistas (pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado).

2.2.2 Solicitar, em campo próprio do sistema de inscrição, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova em braille, prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra super ampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), guia-intérprete para pessoa com surdocegueira, auxílio para leitura, auxílio para transcrição, leitura labial, sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

2.2.3 Solicitar Tempo Adicional de até 60 minutos em cada dia de realização do Exame, mediante requerimento específico disponível em sala de provas, desde que declare, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência ou ter outra condição especial, conforme Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e Lei 13.146 de 6 de julho de 2015.

2.2.4 Prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Exame.

2.2.5 Dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO, no qual deve constar: a identificação do PARTICIPANTE (nome completo); o diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação; a assinatura e a identificação do médico e/ou profissional especializado com o respectivo registro no CRM e/ou no conselho de classe, quando houver, sob pena de ser considerado documento inválido.

2.2.6 O documento de que trata o item 2.2.5 deverá ser legível, sob pena de ser considerado inválido;

2.2.7 Somente serão aceitos documentos enviados por meio da Página do Participante, <http://enem.inep.gov.br/participante>.

2.2.8 Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, fax, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

2.3 A PARTICIPANTE lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital, informando a opção "lactante" em campo próprio do sistema de inscrição.

2.3.1 A PARTICIPANTE a que se refere o item 2.3 deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação do Exame, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactante (a criança) durante a realização das provas.

2.3.2 É vedado ao acompanhante da PARTICIPANTE lactante o acesso às salas de provas.

2.3.3 O acompanhante da PARTICIPANTE lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do Exame da PARTICIPANTE lactante.

2.3.4 Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a PARTICIPANTE lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

2.3.5 Não será permitida a entrada do lactante e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

2.3.6 A PARTICIPANTE lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

2.3.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização do Exame sem a presença de um acompanhante adulto.

2.4 O PARTICIPANTE em situação de classe hospitalar poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital, informando a opção "Classe Hospitalar" em campo próprio do sistema de inscrição.

2.4.1 É considerado PARTICIPANTE em situação de classe hospitalar aquele cujo processo formal de escolarização se dá no interior de instituição hospitalar ou afim, na condição de estudante internado para tratamento de saúde.

2.4.1.1 O Inep reserva-se o direito de solicitar a qualquer tempo à instituição hospitalar ou afim, em que o PARTICIPANTE em situação de classe hospitalar estiver vinculado para tratamento de saúde, declaração de que o PARTICIPANTE está internado e que possui instalações adequadas para aplicação do Enem.

2.4.2 Não se caracteriza como PARTICIPANTE em situação de classe hospitalar aquele que, na data do Exame, estiver internado para realizar partos, cirurgias ou tratamentos esporádicos, bem como pessoas que trabalham na área hospitalar.

2.5 O PARTICIPANTE sabatista poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO, informando a opção "Guardador de sábado por convicção religiosa" em campo próprio do sistema de inscrição.

2.5.1 É considerado PARTICIPANTE sabatista, para os fins estabelecidos neste Edital, aquele que, por convicção religiosa, guarda esse dia da semana, o sábado, reservando-o para o descanso e/ou a oração, desde que assim se declare em campo próprio do sistema de inscrição.

2.5.2 O Inep assegurará aos PARTICIPANTES que informarem a opção "Guardador de sábado por convicção religiosa" horário específico para aplicação do Exame no dia 5/11/2016, observados os itens 2.5.1 e 10.4 deste Edital.

2.5.3 O PARTICIPANTE que informar a opção "Guardador de sábado por convicção religiosa" deverá comparecer ao seu local de realização do Exame no mesmo horário dos demais PARTICIPANTES, às 12h00min (horário oficial de Brasília-DF), de acordo com o item 10.4 deste Edital.

2.5.4 O PARTICIPANTE que informar a opção "Guardador de sábado por convicção religiosa" deverá aguardar, em sala de provas, para iniciar as provas do primeiro dia, às 19h00min, horário oficial de Brasília-DF.

2.5.4.1 O PARTICIPANTE que informar a opção "Guardador de sábado por convicção religiosa" e estiver inscrito para realização das provas nos Estados de Roraima, Rondônia, Amazonas, Acre, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul deverá aguardar, em sala de provas, para iniciar as provas do primeiro dia, às 19h00min, horário local.

2.5.5 O PARTICIPANTE que informar a opção "Guardador de sábado por convicção religiosa" não poderá realizar qualquer espécie de consulta, de comunicação ou de manifestação a partir do ingresso na sala de provas até o término do Exame, sob pena de eliminação o Exame.

2.6 Os atendimentos ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO somente poderão ser solicitados por meio do sistema de inscrição.

2.7 O PARTICIPANTE travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que após realizar sua inscrição desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo na Página do Participante, <http://enem.inep.gov.br/participante>, no período de 01/06/2016 a 08/06/2016.

2.7.1 O atendimento pelo NOME SOCIAL somente poderá ser solicitado por meio da Página do Participante, <http://enem.inep.gov.br/participante>. O PARTICIPANTE deve dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento.

2.8 Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, tais como: via postal, telefone, fax ou correio eletrônico.

2.9 O Inep reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.10 O participante que se utilizar dos atendimentos constantes nos itens 2.2.2, 2.2.3, 14.10 e 14.11 e não apresentar o documento previsto no item 2.2.5, quando solicitado e no prazo estipulado pelo Inep, será eliminado do Exame.

3. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais), exceto para os casos previstos no § 3º do art. 5º da Portaria/MEC nº 807, de 18 de junho de 2010, e no item 3.3 deste Edital.

3.2 DO PAGAMENTO

3.2.1 O pagamento da taxa de inscrição do Exame deverá ser realizado por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança) e poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, casa lotérica ou agência dos correios, obedecendo aos critérios estabelecidos por esses correspondentes bancários.

3.2.1.1 A GRU Cobrança para o pagamento da taxa de inscrição do Enem 2016 deve ser gerada, exclusivamente, no endereço eletrônico <http://enem.inep.gov.br/participante>.

3.2.1.2 Em caso de necessidade de reimpressão, o PARTICIPANTE deverá gerar a GRU Cobrança na Página do Participante, no endereço eletrônico <http://enem.inep.gov.br/participante>.

3.2.2 O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento desta edição do Exame.

3.2.3 A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R\$ 68,00 (sessenta e oito reais).